

Prefeitura Municipal de Igarapava

ADMINISTRAÇÃO 2005 /2008

LEI Nº 264-DE:29.06.2006



AUTORIZA O REPASSE MENSAL DE VERBA Á ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSEMBLEIA DE DEUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1°) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) à ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSEMBLEIA DE DEUS, inscrita no CNPJ/MF sob n° 51.823.581/0001-00, reconhecida de Utilidade Publica Federal (LEI 13.287/03.77), reconhecida de Utilidade Pública Estadual (LEI 8.882/84) e reconhecida de Utilidade Publica Municipal (LEI 1.264/86), com sede à Rua Saldanha Marinho, n° 1.199, na cidade de Igarapava(SP).

Artigo 2°) – As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão as expensas da seguinte Dotação Orçamentária:

02 - Executivo

0204 – Departamento de Saúde

020401 – Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional - 10 302 0170 2170 0000

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Artigo 3°) Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA aos vinte e pove de jumpo de dois mil e seis.

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

Diretor do Depto Serviços Administrativos